



FEA-RUGBY CLUBE

TERMO DE ADESÃO DE ASSOCIADO

Este Instrumento denominado Termo de Adesão, cujo fundamento é o Estatuto do FEA-Rugby Clube, que entre si celebram, de um lado o FEA-Rugby Clube, sociedade civil sem fins lucrativos, doravante denominado CLUBE e neste ato representada pelo seu Presidente e de outro lado o ASSOCIADO ao FEA-Rugby Clube, abaixo discriminado, doravante denominado ASSOCIADO, reger-se-á pelas seguintes cláusulas, a seguir:

NOME COMPLETO:	
RG n°	CPF n°
ENDEREÇO:	
TELEFONE:	CELULAR:
E-MAIL:	
APELLIDO:	

para uso da secretaria

MATRÍCULA:

CATEGORIA:

- FUNDADOR
 PROPRIETÁRIO
 BENEMÉRITO

PARECER DO PRESIDENTE:

- DEFERIDO
 INDEFERIDO

1. DO OBJETO

- 1.1. Este Termo de Adesão tem por objeto estabelecer um vínculo de associação entre o CLUBE e o ASSOCIADO, visando estimular, desenvolver e sistematizar as atividades de cultura física e esportiva, propugnando, ainda, pelo estabelecimento de processos de recreação que favoreçam superior convívio social;

2. DAS CONDIÇÕES DO TERMO DE ADESÃO

- 2.1. O presente Termo de Adesão somente terá eficácia quando aprovado pela PRESIDÊNCIA do CLUBE, ou, na ausência deste, pelo substituto estabelecido na forma que o Estatuto Social do FEA-Rugby Clube definir;
- 2.2. A subscrição deste Termo de Adesão compreende a aceitação por parte do ASSOCIADO do Estatuto Social do FEA-Rugby Clube, das Deliberações da Diretoria, bem como no que estiver estabelecido neste Termo de Adesão, nas suas cláusulas e anexos;



FEA-RUGBY CLUBE

§ único. O ASSOCIADO manifesta ciência e concordância expressa e plena com todas as cláusulas e condições estabelecidas no Estatuto Social do FEA-Rugby Clube constante do Anexo I do presente Termo de Adesão e com as demais cláusulas existentes neste Termo de Adesão.

3. DOS DEVERES DO ASSOCIADO

3.1. O ASSOCIADO, subscritor deste Termo de Adesão, deve respeitar, no que concerne às questões do CLUBE, o Estatuto Social do FEA-Rugby Clube, as Deliberações da Diretoria e o que estiver estabelecido neste Termo de Adesão, suas cláusulas e anexos;

3.2. O ASSOCIADO, subscritor deste Termo de Adesão, submete-se ao pagamento das taxas administrativas para manutenção do clube, cobradas através de mensalidades, contribuições adicionais e demais taxas mensais eventualmente definidas pela Diretoria;

3.2.1. Às mensalidades, contribuições adicionais e demais taxas mensais eventualmente definidas pela Diretoria pagas em atraso serão acrescidos juros de mora e multa cujos valores serão fixados pela Diretoria;

3.2.2. A falta de pagamento de uma ou mais destas taxas administrativas determinará o impedimento do acesso do Titular e seus dependentes aos locais de treino e eventos realizados pelo clube, bem como participar das reuniões sociais, esportivas e demais promoções, sem prévio aviso, e não havendo o cancelamento da associação, o Titular permanece inadimplente, podendo o montante ser cobrado em juízo, nos termos da legislação civil aplicável à espécie;

3.2.3. Cabe ainda ao ASSOCIADO inadimplente a imposição das penalidades de Advertência, Suspensão e Eliminação, conforme descrito no Art. 9º, do Capítulo V – Das Penalidades, do Estatuto do FEA-Rugby Clube;

3.2.4. A adesão do ASSOCIADO a este Termo de Adesão autoriza o CLUBE a lançar contra o ASSOCIADO os débitos de mensalidades, contribuições adicionais e demais taxas mensais eventualmente definidas pela Diretoria a partir do mês de adesão;

3.3. O ASSOCIADO que desejar participar em qualquer prática esportiva do CLUBE, responsabilizar-se-á integralmente pelo seu estado de saúde, sendo que sua participação estará condicionada à apresentação regular de atestado médico de saúde para prática esportiva, lavrado por profissional competente para tal, sem o qual não poderá realizar as práticas esportivas do CLUBE;

§ único. Por apresentação regular de atestado médico de saúde para prática esportiva entende-se que no momento de início das práticas esportivas deve ser apresentado tal atestado, cuja renovação deverá ser feita anualmente.

3.4. O subscritor deste Termo de Adesão e seus dependentes comprometem-se em apresentar conduta ética e moral impecável;

3.4.1. Os Sócios devem observar os mais elevados padrões éticos e de integridade em todos seus relacionamentos, visando preservar a imagem sólida do FEA-Rugby Clube. Todas as cautelas devem ser adotadas em relação a condutas consideradas impróprias, inadequadas e/ou passíveis de criminalização, tais como atos ou opiniões de cunho preconceituoso ou discriminatório;



FEA-RUGBY CLUBE

4. DOS DIREITOS DO ASSOCIADO

4.1. Ao ASSOCIADO, seus dependentes e convidados, sob sua inteira responsabilidade e para todos os efeitos, assiste o direito de freqüentar individualmente, ou com seus dependentes, aos locais de treino e eventos realizados pelo clube, bem como participar das reuniões sociais, esportivas e demais promoções do clube;

5. DOS IMPEDIMENTOS DE SER ASSOCIADO

5.1. Não será aceita a associação de pessoas que ainda sejam ou já tenham sido associados, e que registrem pendências de quaisquer débitos anteriores com o CLUBE;

5.2. Não será aceita a associação de pessoas que sejam notoriamente inidôneas, tenham sido condenadas criminalmente, com trânsito em julgado, no Brasil ou no estrangeiro;

5.3. Não será aceita a associação de estrangeiros que cometeram atos que ensejarem sua expulsão do território nacional, como descrito nos artigos 65 e seguintes do Título VIII da lei 6.185, de 19 de agosto de 1980 (Estatuto do Estrangeiro);

6. DAS SANÇÕES AOS ASSOCIADOS

6.1. O ASSOCIADO, subscritor deste Termo de Adesão, reconhece que está sujeito à imposição das penalidades de Advertência, Suspensão e Eliminação, conforme descrito no Art. 9º, do Capítulo V – Das Penalidades, do Estatuto do FEA-Rugby Clube, caso desrespeite o Estatuto Social ou descumpra as normas da Diretoria ou deste Termo de Adesão, suas cláusulas e anexos.

6.1.1. Caso seja constatada a inidoneidade ou dúvida em relação à reputação do ASSOCIADO, ou ocorrer evento que denote comportamento em desacordo com uma conduta ética e moral impecável, uma sindicância será aberta e, caso se confirme a falta cometida, a Diretoria decidirá sobre a penalidade a ser aplicada;

§ único. A sindicância zelará pelo direito à ampla defesa do ASSOCIADO acusado, pelo devido processo legal e pelo respeito à legislação brasileira;

7. DA VIGÊNCIA DO TERMO DE ADESÃO E DO DESLIGAMENTO

7.1. O presente Termo de Adesão vigorará por período indeterminado a partir de sua assinatura;

7.2. O ASSOCIADO pode ser desligado a qualquer tempo, por iniciativa de ambas as partes, desde que todas as obrigações de ambas as partes tenham sido cumpridas, bastando para isso que uma das partes notifique a outra com antecedência mínima de 30 dias;

7.2.1. Um documento ratificador do desligamento deverá ser assinado pelo responsável do CLUBE e pelo ASSOCIADO;

7.2.2. Caso não tenha suas obrigações adimplidas com o CLUBE, o sócio deverá solver suas obrigações e, após, receberá o documento ratificador do desligamento;

8. DO DIREITO DE IMAGEM DO ASSOCIADO



FEA-RUGBY CLUBE

8.1. O ASSOCIADO permite que o CLUBE, durante a vigência de sua associação e posteriormente a ela, divulgue seu nome e sua imagem, total ou parcialmente, através de cartazes, banners, sites na internet, ou quaisquer outros meios, sem que isto incorra em ônus de qualquer espécie para o CLUBE;

9. DO FORO DE ELEIÇÃO

9.1. As partes elegem o foro da Comarca de São Paulo para dirimir as questões decorrentes deste Termo de Adesão;

E por assim se acharem justas, as partes assinam este termo de adesão, em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

São Paulo, ____ de _____ de _____

ASSINATURA DO PROPONENTE

ASSINATURA DO PRESIDENTE